



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 01/2021
PROCESSO Nº 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE NOVAES**, Inscrição no CNPJ sob nº **65.711.699/0001-43**, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.103.664-2 SSP/SP, Inscrição no CPF/RF sob o nº 220.598.568-09, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2021, cujo objeto constitui o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO E DE FORMA MANUAL (SE FOR O CASO), PARA LIMPEZA DE FOSSAS, A VÁCUO (SUÇÃO); DESTINADOS A LIMPEZA DE GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS DE TODO MUNICÍPIO, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAES, INCLUINDO, TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 030/2017, de 21 de julho de 2017, registrar os preços da empresa **ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME**, CNPJ nº 13.176.587/0001-36, Inscrição Estadual nº 529.008.802.116, com sede na Avenida Miguel de Oliveira, nº 360, Bairro Jardim Guapiaçu, CEP: 15830-000, Cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, telefone (17) 3572-1997, representada por sua Proprietária, a Sra. **ADRIANA CLÁUDIA ZOLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 346, Bairro Centro, CEP: 15830-000 - Pindorama-SP, RG nº 27.744.077-4, CPF nº 258.308.268-01, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização (Controle de baratas, formigas, pulgas, carrapatos, e escorpiões e demais invertebrados causadores de danos a saúde pública) em prédios públicos mensal e Desratização	50 serviços	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
2	Sanitização em prédios Públicos	35 serviços	R\$ 440,00	R\$ 15.400,00
3	Desentupimento em Geral com Caminhão Hidrojateamento e Manual	2.825 metros	R\$ 22,00	R\$ 62.150,00
4	Limpeza de Fossas com Caminhão à Vácuo	35 serviços	R\$ 415,00	R\$ 14.525,00
5	Limpeza e Higienização de Reservatórios e Caixas d'água	9 serviços	R\$ 1.160,00	R\$ 10.440,00
6	Bueiros (Desinsetização e Desratização)	3 serviços (3 x ao ano)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ 134.265,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)	



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO E DE FORMA MANUAL (SE FOR O CASO), PARA LIMPEZA DE FOSSAS, A VÁCUO (SUCÇÃO); DESTINADOS A LIMPEZA DE GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS DE TODO MUNICÍPIO, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAES, INCLUINDO, TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação de sua integralidade.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.5. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a detentora será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar as demais detentoras de preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem detentoras de preços registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. A proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

2.2.1.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.2.2.1. A detentora perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. A detentora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. A detentora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. A vencedora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Administração, designado pelo Município.

4.2. A comprovação de que os serviços foram executados por parte da detentora através do responsável designado do Município, autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

4.3. Em caso de se constatar que os serviços foram executados em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas o objeto recusado.

4.4. Se a contratada não executar os serviços em conformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do equipamento recusado ou não entregue e instalado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.5. A contratada garantirá a qualidade de cada serviço a ser prestado, obrigando-se a refazer aqueles que não atenderem às exigências constantes do termo de referência.



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.5.1. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O Município contratante obriga-se:

- a) indicar os locais onde serão prestados os serviços;
- b) coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto da presente ata de registro, através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) comunicar à detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) prestar à prestadora dos serviços todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- e) conferir e atestar a execução dos serviços, através do Setor responsável;
- f) efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- g) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) cumprir as determinações do responsável da Prefeitura para a execução dos serviços, de acordo com as necessidades, devendo manter os equipamentos em boas condições, providenciando sua imediata substituição por outro caso se faça necessário;
- b) responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência;
- c) assumir integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços, sendo considerada como única empregadora;
- d) corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Município, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução do objeto ora contratados;
- e) manter as estruturas e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e seguir rigorosamente as normas de segurança, inclusive quanto ao uso de EPIs;
- f) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- h) Manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

6.2. Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Pôr em risco a segurança própria ou alheia;
- b) O uso de materiais impróprios e equipamentos defeituosos;
- c) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria Municipal de Administração no tocante à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço requisitado. Não será permitida a emissão de boleto bancário, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhado do atestado dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante crédito em conta corrente da contratada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de o Município providenciar os respectivos depósitos. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

7.3. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram prestados conforme o pactuado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização de vida.

7.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos equipamentos/serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, devendo conter os números do processo licitatório e do pregão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preços importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

8.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo do processo de advertência.

8.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata da respectiva detentora, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 8.2, sem prejuízo do processo de advertência.

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata da respectiva detentora, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da ata da respectiva detentora



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a contratante ou terceiros.

8.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

8.6. Da contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

8.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela detentora dos preços registrados, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

9.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelas licitantes.

9.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

9.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Novais, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME DETENTORA DA ATA

ADRIANA CLÁUDIA ZOLI – Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 01/2021**

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 029/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO E DE FORMA MANUAL (SE FOR O CASO), PARA LIMPEZA DE FOSSAS, A VÁCUO (SUCÇÃO); DESTINADOS A LIMPEZA DE GALÉRIAS E BUEIROS DAS RUAS DE TODO MUNICÍPIO, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, INCLUINDO, TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Fornecedor: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização (Controle de baratas, formigas, pulgas, carrapatos, e escorpiões e demais invertebrados causadores de danos a saúde pública) em prédios públicos mensal e Desratização	50 serviços	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
2	Sanitização em prédios Públicos	35 serviços	R\$ 440,00	R\$ 15.400,00
3	Desentupimento em Geral com Caminhão Hidrojateamento e Manual	2.825 metros	R\$ 22,00	R\$ 62.150,00
4	Limpeza de Fossas com Caminhão à Vácuo	35 serviços	R\$ 415,00	R\$ 14.525,00
5	Limpeza e Higienização de Reservatórios e Caixas d'água	9 serviços	R\$ 1.160,00	R\$ 10.440,00
6	Bueiros (Desinsetização e Desratização)	3 serviços (3 x ao ano)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ 134.265,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)	

Prefeitura Municipal de Novais, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME
DETENTORA DA ATA
ADRIANA CLÁUDIA ZOLI – Proprietária



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAES/SP EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 01/2021, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 01/2021; Origem: Processo 029/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021; ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAES, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; DETENTORA DA ATA: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME, CNPJ nº 13.176.587-0001-36, detentora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, nos valores estimados em R\$ 134.265,00. Objeto: Registro de Preços de serviços de desinsetização, desratização, sanitização, limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água, desentupimento em geral com utilização de caminhão com hidrojateamento e de forma manual (se for o caso), para limpeza de fossas, a vácuo (sucção); destinados a limpeza de galerias e bueiros das ruas de todo município, bem como, de todas as secretarias e departamento do município de Novaes, incluindo, todos os prédios públicos, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 24/08/2021 à 24/08/2022. Data da assinatura: 24/08/2021. Município de Novaes/SP, 24 de agosto de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO E DE FORMA MANUAL (SE FOR O CASO), PARA LIMPEZA DE FOSSAS, A VÁCUO (SUÇÃO); DESTINADOS A LIMPEZA DE GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS DE TODO MUNICÍPIO, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, INCLUINDO, TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 24 de agosto de 2021



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME

Cargo: Proprietária

CPF: 258.308.268-01

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAES
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

DETENTORA DA ATA: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI - ME
CNPJ Nº: 13.176.587/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021
VIGÊNCIA: 24/08/2021 à 24/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DESENTUPIMENTO EM GERAL COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO E DE FORMA MANUAL (SE FOR O CASO), PARA LIMPEZA DE FOSSAS, A VÁCUO (SUCÇÃO); DESTINADOS A LIMPEZA DE GALERIAS E BUEIROS DAS RUAS DE TODO MUNICÍPIO, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAES, INCLUINDO, TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR R\$ 134.265,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novaes/SP, 24 de agosto de 2021

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal